ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PREMIUM SOLIS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 13.039.712/0001-66

DATA, HORA E LOCAL: Aos 26 dias do mês de outubro de 2026, às 10 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, ("Administradora"), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PREMIUM SOLIS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo").

CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175").

PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Andressa Navarrete Aio; Secretária: Maria Antonietta Lumare.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(1)** a modificação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo: **1.1)** inclusão do inciso XXIV no subitem 4.3.1 e do inciso IV no item 4.4, da Parte Geral, quanto às atividades de cobrança; **1.2)** adição de encargo da Classe no novo inciso VII do item 19.1 do Anexo Descritivo da Classe Única ("Anexo I"); **(2)** a consolidação do Regulamento do Fundo para refletir as deliberações aprovadas; **(3)** autorização para que a Administradora adote todos os atos necessários à formalização das deliberações tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas da classe única deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(1) a modificação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo:

1.1) inclusão do inciso XXIV no subitem 4.3.1 e do inciso IV no item 4.4, da Parte Geral, quanto às atividades de cobrança, passando a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

> ***"4.3.1.*** *Incluem-se entre as obrigações da* ***GESTORA****, sem prejuízo de outras obrigações legais e regulamentares previstas na Resolução CVM 175:*
> *(...)*
> *XXIV - realizar a atividade de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos."*
>
> ***4.4.*** *Sem prejuízo de sua responsabilidade prevista na Resolução CVM 175, a* ***GESTORA*** *poderá subcontratar terceiros para dar suporte e auxiliá-la:*
> *(...)*
> *IV – na atividade de cobrança de direitos creditórios inadimplidos."*

1.2) adição de encargo da Classe no novo inciso VII do item 19.1 do Anexo Descritivo da Classe Única ("Anexo I"), que vigorará com a seguinte redação:

*"**19.1.** Adicionalmente aos encargos previstos no Capítulo X da Parte Geral do Regulamento, constituem encargos da Classe, as seguintes despesas, que lhe podem ser debitadas diretamente:*
(...)
VII - despesas decorrentes da contratação de serviços voltados à gestão de inadimplemento dos Direitos Creditórios, incluindo, mas não se limitando, à negativação em bases de dados, comunicação física ou eletrônica aos devedores e serviços correlatos."

(2) A consolidação do Regulamento do Fundo, conforme versão constante no Anexo I à presente Ata; e

(3) A autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Andressa Navarrete Aio

Secretária: _____
Maria Antonietta Lumare

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)

HEMERA

ANEXO I

VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PREMIUM SOLIS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF Nº 13.039.712/0001-66